



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, com sede na **Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro**, torna público que, devidamente autorizada por seu Presidente, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º E-26/005/4618/2017 fará realizar, no **dia 11 de abril de 2018, às 11:00 horas**, no endereço supracitado, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual n.º 287, de 04/12/79, pelo Decreto n.º 3.149, de 28/04/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16, Decreto n.º 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, e do **Decreto Estadual n.º 42.091, de 27/10/2009 c/c o Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos **www.compras.rj.gov.br** e **www.faetec.rj.gov.br**, podendo ser adquirido no Setor de Preparo de Licitações, situado na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, mediante a permuta de **02 (duas) resmas de papel A4 – 75g/m²**, com apresentação de 01 (um) CD-ROM virgem ou PENDRIVE para gravação dos arquivos, juntamente com o **carimbo da empresa com CNPJ**, de segunda-feira a sexta-feira das 10:00 h às 17:00 h.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na ASSESSORIA ESPECIAL/FAETEC, na Rua Clarimundo de Melo, 847, das 10:00 horas às 17:00 horas, ou por meio do telefone n.º 2332-4108, ou ainda, pelo e-mail **licitacaofaetec@gmail.com**. O **telefone 98596-8472 poderá ser utilizado para outras informações.**

1.4.1 Caberá à Presidente da Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, das 09:00 h até as 17:00 h, no **Protocolo Central – PROCEN, da FAETEC**.

1.5.1 Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pela Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto à Fundação de Apoio a Escola Técnica – FAETEC, **obras de instalação elétrica nas dependências de 17 Unidades**, relacionadas abaixo, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária, conforme Projeto Básico (**Anexo III**), Memorial Descritivo (**Anexo IV**) e Planilhas Orçamentárias (**Anexo V**), deste Edital:

- 1) **E.T.E VASSOURAS**: Av. Marechal Paulo Torres, nº 151 - Centro – VASSOURAS - RJ.(Concessionária LIGHT).
- 2) **CVT VILA KENEDY**: Rua João Barcelos Martins, s/nº - VILA KENEDY- RJ (Concessionária LIGHT).
- 3) **CVT CAMPO GRANDE**: Rua Irajuba, s/nº - CAMPO GRANDE - RJ - (Concessionaria LIGHT).
- 4) **CVT MENDES**: Av. Paulo Sergio Nader nº 312 – CENTRO – MENDES - RJ. (Concessionaria LIGHT.)
- 5) **CVT PIRAI**: Rua Roberto Silveira nº 53- CENTRO – PIRAI - RJ (Concessionária LIGHT).
- 6) **CVT PINHEIRAL**: Rua Domingos Mariano, nº 113 - CENTRO – PINHEIRAL-RJ (Concessionaria LIGHT)
- 7) **CVT RESENDE**: Rua Cel. Prof. Jofre Coelho Chagas, s/n – CENTRO - RESENDE - RJ (Concessionaria AMPLA)
- 8) **CVT RIO CLARO**: Rua Saturnino Braga, nº2192 – GUAUTA - RIO CLARO –RJ. (Concessionária LIGHT).
- 9) **CVT MANGARATIBA**: Pç. Robert Simões, nº 92- PRAIA DO SACO – MANGARATIBA – RJ (Concessionaria LIGHT).
- 10) **CVT GUAPIMIRIM**: Estrada das Arrudas, s/ nº - PARADA BANANAL - GUAPIMIRIM – RJ (Concessionaria AMPLA).
- 11) **CVT SANTO ANTÔNIO DE PADUA**: Rua João Jasbik, RJ – 218 - SANTO ANTÔNIO DE PADUA – RJ (Concessionaria AMPLA).
- 12) **FAETERJ BARRA DO PIRAI**: Rua Antônio da Silva Brinco, nº1.068 - OFICINA VELHA - BARRA DO PIRAI – RJ - (Concessionaria LIGHT).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

- 13) **FAETERJ BARRA MANSA**: Rua Três, 34 - BABARA - BARRA MANSA- /RJ (Concessionaria LIGHT)
- 14) **FAETERJ CAMPOS**: Avenida Alberto Lamego – 712 - PARQUE CALIFORNIA-CAMPOS – RJ (Concessionaria LIGHT).
- 15) **FAETERJ VOLTA REDONDA**- Rua Mil e Quinze s/nº - VOLTA GRANDE II – VOLTA REDONDA - RJ (Concessionária LIGHT).
- 16) **CVT ANGRA DOS REIS**: Estrada Rio-Santos, BR 101, c/Rua São Thiago, s/n, Japuiba, Angra dos Reis, RJ. (Concessionária AMPLA).
- 17) **CVT MARE**: Rua Tancredo neves, s/n, junto ao 22º BPM, Mare, RJ. Concessionária LIGHT).

2.2 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas **parcelas de maior relevância técnica** as constantes do **Anexo XII**.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	R\$1.397.353,95	R\$498.692,50
FONTE	100	100
PROGRAMA DE TRABALHO	12.363.0121.8205	12.363.0121.8307
NATUREZA DA DESPESA	3390.39.82	3390.39.82

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do **tipo menor preço** e regime de **empreitada por preço unitário**.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O valor estimado da obra, com base na **Planilha de Custos Unitários – Sem Desoneração** (Anexos V – Orçamento) com o mês base de outubro/2017 é de **R\$1.896.046,44 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

5.2 As empresas interessadas em cópias dos projetos, quando especificados no Anexo III, deverão entrar em contato com a **DEAM** – Diretoria de Engenharia Operacional, localizada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – RJ ou pelo telefone (21) **2332-4091**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 Poderão participar da presente licitação apenas as pessoas jurídicas que comprovarem possuir programas de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

7 - DOS PRAZOS

7.1 O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **até 120 (cento e vinte) dias** corridos e será **contado a partir do recebimento da autorização para início**, que será emitido após a publicação do extrato contratual, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – D.O.E.R.J, conforme disposto na Resolução PGE nº 2429 de 07/01/2008 publicada no D.O.E.R.J de 04.01.2008.

7.2 Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

7.3 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da FAETEC, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 No local, na data e na hora fixados no item 1.1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

- I. ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE
- II. ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 Os documentos dos envelopes “A” – HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.2.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo II.

8.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

8.4 Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

8.5 As **PROPOSTAS DE PREÇOS** (Anexo I), junto com a **Planilha de Formação do BDI (Anexo XIII)** serão apresentadas em 02 (duas) vias, conforme o modelo padronizado fornecido pela Administração, rubricadas pelo representante legal da empresa, incluindo a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante (Anexo XIV). Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso (unitário e total), prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

8.6 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.7 O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal da Licitante, conforme discriminado no item 9.

9 - OS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 Caso a licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VIII**, do Edital.

9.2 Regularidade Fiscal

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2018

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

- a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.1)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.2)** Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

9.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante;

9.2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

9.2.6. A Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.2.7 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.2.8 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.2.9 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, e a critério exclusivo da Administração Pública.

9.2.10 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3 Qualificação Técnica

9.3.1 Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, como a seguir:

9.3.1.1 Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA-RJ e/ou CAU quando da assinatura do contrato.

9.3.2 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência Pública, profissional ou profissionais de nível superior - **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho,** detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) de características semelhantes, averbado(s) pelo **CREA** ou **CAU**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os serviços relativos à(s) obra(s) com(s) características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

9.3.2.1 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do **CREA** ou **CAU**, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um vínculo jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

9.3.2.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

9.3.2.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**;

9.3.3 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência (**Anexo XI**);

9.3.4 Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução(ões) de obra(s) de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, emitido(s) por entidades de direito público ou privado e averbado(s) pelo **CREA** ou **CAU**, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

9.3.5 Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o Anexos III e IV, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

9.3.6 Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no **CREA** ou **CAU**, relativas às obras atestadas.

9.3.7 - A licitante deverá observar que não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada nos orçamentos (ANEXO V), a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

9.3.8 Para correta formulação da proposta, a licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** efetuar visita técnica ao local constante do **Anexo IX - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, que será **ATESTADO** por servidor designado pela **FAETEC**, indicado pelo **Diretor de**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Engenharia e Infraestrutura, com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração de sua proposta, devendo comparecer à visita um **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho** com credencial assinada pelo responsável da empresa (Sócio, Diretor, Gerente ou Procurador) conferindo-lhe poderes para proceder à vistoria, e as **visitas serão realizadas nos dias e horários estipulados em cada Unidade a ser vistoriada, conforme abaixo:**

DIAS	HORÁRIO	COM CAPACIDADE DE:	LOCAL
13, 20, 27/03 e 03/04	10h às 13h	150 KV _a	CVT PINHEIRAL Rua Domingos Mariano, 113 – Centro Pinheiral – RJ
13, 20, 27/03 e 03/04	14h às 17h	225 KV _a	CVT RESENDE Rua Cel. Prof. Jofre Coelho Chagas, s/nº- Centro – Resende - RJ
14, 21, 28/03 e 04/04	10h / 13h e 14h / 17h	300 KV _a	CVT MARÉ Rua Teixeira de Freitas, s/n – Maré – RJ

A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação da licitante.

Qualquer esclarecimento quanto à visita, entrar em contato através do telefone (21) 2332-4091.

9.4 Qualificação Econômico financeira

9.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.4.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do Livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

- a) **Índice de Liquidez Geral**: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que **1 (um)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = \underline{\hspace{2cm}}$$

- b) **Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que **1 (um)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = \underline{\hspace{2cm}}$$

- c) **Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que **1 (um)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < \underline{\hspace{2cm}}$$

9.4.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3 Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.4.3.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.4.4 Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **5% (cinco por cento)** relativo ao valor estimado para a contratação.

9.5 - Declaração relativa ao trabalho de menores

9.5.1 Declaração do licitante (**Anexo VII**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.6 - Do certificado cadastral

9.6.1 A cópia autenticada do Certificado atualizado e emitido pelo Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - RGE, a cargo da EMOP ou o Certificado do Registro Central de Fornecedores, expedido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, órgão integrante da SEPLAG, substitui os documentos relacionados nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.2.1 e 9.2.2**, que cuidam da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, excetuando-se os documentos previstos nos incisos III e IV do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93, em especial a Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS, a Certidão Negativa do Débito (CND) perante o INSS.

9.7 As certidões referidas no item 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.8 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter: a Proposta de Preço (**Anexo I**) em duas vias, a Planilha Orçamentária (**Anexos V**) e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

10.2 A Proposta de Preço (Anexo I), modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricado pelo responsável pela empresa, incluindo a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante (**Anexo XIV**), deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal da Licitante.

10.2.1 Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas à Licitante.

10.2.2 A Planilha Orçamentária, que constitui os **Anexos V**, deverá ser preenchida pela Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, correspondente ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

10.2.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.3.1 – A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (**Anexo XIII**), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

10.2.3.1.1 O BDI máximo admitido nesta licitação é de **24% (vinte e quatro por cento)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de **22% (vinte e dois por cento)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015, devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o regime contributivo eleito.

10.2.4 Na forma do disposto no § único, do art. 1º, do Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

10.2.5 Para os preços unitários novos que não estejam previstos no catálogo da EMOP, deverá ser adotado preço médio de cotações de mercado, considerando, no mínimo, 4 (quatro) empresas especializadas, com a devida autorização da fiscalização.

10.2.5.1 Caso os valores planilhados, em algum item, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

10.2.6 O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, **que constitui o Anexo IV**, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

PARCELAS	PRAZO PREVISTO	%
1º	30 dias	25%
2º	60 dias	25%
3º	90 dias	25%
4º	120 dias	25%

10.2.7 Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

10.2.8 Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por ser parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar portando a **Carta de Credenciamento** para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo X**, e que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

11.2 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

11.2.1 Além dos documentos mencionados no item 11.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo VI – Declaração de Inexistência de Penalidade**;

11.2.2 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

11.2.3 Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2018

11.3 Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.4 Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

11.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.6 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

11.7 Após comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

11.8 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 17.1 deste Edital.

11.9 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.10 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.11 As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

11.11.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

11.11.2 Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.12 O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 11.11 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.14 Considerar-se-á preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido **no item 5.1**, deste Edital.

11.15. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;
- II. valor estimado previsto na cláusula 5.1;

11.16. Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

11.16.1 Nas hipóteses das cláusulas **11.15 e 11.16**, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que a(s) Licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

11.17 O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (**Anexos V**);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar o **Anexo I** em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1;
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16; VER NOTAS 18 e 29;
- f) apresentar BDI acima do percentual de **24% (vinte e quatro por cento)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de **22% (vinte e dois por cento)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015, conforme fixado na cláusula 10.2.3.2).

11.18 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

11.19 No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todas as licitantes.

11.20 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.21 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

11.22 Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.22.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

11.22.2 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

11.22.3 Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23 Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.24 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.25 O julgamento das propostas de preços (Envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.26 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da FAETEC, o objeto da licitação será adjudicado à Licitante vencedora, que será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XV**.

12.2 – O adjudicatário obrigará-se a retirar a Nota de Empenho, assinar o contrato ou termo equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após ser devidamente convocado pela FAETEC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item **12.2.1**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

12.2.1 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a FAETEC, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, até a apuração de uma que atenda ao edital, observando nesse caso o disposto no §1º do Art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13 - GARANTIA

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia – a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §§ 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - correspondente ao percentual **de 1,5% (um virgula cinco por cento) do valor do contrato**, na forma do que dispõe o art 47, § 2º, 1 do Decreto n.º 3.149, de 28.04.1980, a ser restituída após sua execução satisfatória,

13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

13.4 O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

13.5 Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

13.6 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a FAETEC se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis seguintes à sua notificação.

13.7 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

13.8 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14 - MEDIÇÕES

14.1 A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do **CREA-RJ** ou **CAU-RJ**, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

14.2 As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pelos fiscais designados pela FAETEC, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

14.2.1 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, **cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados**. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

14.2.2 Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

14.2.3 Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

14.2.4 Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens **14.2.1** e **14.2.2**, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

14.2.5 Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2018

suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

14.2.6 A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

14.2.7 Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

14.3 A Contratada, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à Contratante o cálculo da medição, para fins de faturamento.

14.4 Poderá haver antecipação da medição e do pagamento, mediante prévia autorização da contratante.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **BANCO BRADESCO S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no **ANEXO I**.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A cada 30 (trinta) dias fará a Contratada a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na cláusula 14.

15.4 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pela **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.7.1 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

15.7.2 Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

15.7.3 As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.8 O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.9 O pagamento por eventuais serviços não previstos ou acréscimos de quantidades de itens da obra, por via de celebração de termos aditivos, desde que sua execução tenha sido autorizada pela Autoridade Superior da FAETEC, será feito por faturamento das quantidades apuradas em medição, com base no custo unitário estimado pela Planilha Orçamentária, ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

seja, os preços unitários constantes do Edital, sendo relativos ao mês da data base do orçamento e sobre estes incidirá o mesmo desconto ofertado pela licitante contratada.

15.9.1 Deverá ser apresentada a composição de custos específica para cada item novo que tenha sido acrescentado, com base no custo unitário do serviço constante no Sistema EMOP ou com adoção do preço médio, resultante de no mínimo 04 (quatro) propostas obtidas no mercado, para cada insumo que não estiverem previsto no catálogo EMOP, que deverão estar anexas, sendo submetidas à aprovação da fiscalização. Os preços unitários dos itens novos estarão sujeitos à observância dos valores ofertados pela licitante contratada.

15.10 O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da FAETEC, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula **15.6**.

15.11 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

15.12 Nos termos do preceito estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

15.13 Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

15.14 Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 15.9 como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item **16.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item **16.1**, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **16.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item **16.1**:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 001/2018**

- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.5 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos item **18**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 16.1**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **item 16.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do **item 16.1**, e no **item 16.8**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2018

penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do **item 16.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **item 16.1**.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.13 As penalidades previstas no **item 16.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do **item 16.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17 - DOS RECURSOS

17.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à Presidente da Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior. Para tanto, deverão ser protocolados no PROCEN.

17.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos as demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

17.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de habilitação ou inabilitação das Licitantes e julgamento da propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, neste caso, assinarão a ata.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, conforme disposto no item seguinte.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Só será admitida a subcontratação de partes da obra que contemplem serviços especializados, como sondagem e fundações, sendo os demais executados diretamente pela contratada.

19.1.1 No decorrer da execução dos serviços, caso ocorra a necessidade contratação de qualquer outro serviço especializado, a subcontratação em questão será motivo de expressa autorização pela fiscalização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

19.2 A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da FAETEC. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

19.3 Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos Arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

19.4 A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral e solidariamente responsável perante a contratante.

19.5 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela Contratada.

20 - DO FORO

20.1 É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 Ficam as Licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

21.3 O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as **ART's** ou **RRT's** referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

21.3.1 As **ART's** ou **RRT's** deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

21.4 A licitante vencedora deverá providenciar “projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil,” de acordo com o estabelecido na resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do **CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

21.5 A licitante deverá observar, durante a execução dos serviços, as normas de acessibilidade, especialmente as contidas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e NBR 9050.

21.6 Serão disponibilizadas para todas as Licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando àqueles visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.9 À critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

21.11 São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- I.** Proposta Detalhe;
- II.** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- III.** Projeto Básico;
- IV.** Memorial Descritivo
- V.** Planilha Orçamentária - V.1 Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento (estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991), e, V.2 Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015
- VI.** Declaração de Inexistência de Penalidade
- VII.** Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- VIII.** Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- IX.** Modelo de Declaração de Vistoria;
- X.** Modelo de Carta de Credenciamento;
- XI.** Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- XII.** Parcela de Maior Relevância



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2018

- XIII.** Planilha de Formação do BDI
- XIV.** Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante
- XV.** Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 09 de março de 2018.

FAETEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica
Sr. Miguel Badenes Prades Filho
Presidente